

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Direcção-Geral de Administração Civil.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior do Ministério Público.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 12/78/M:

Torna gratuita a frequência dos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade do curso secundário unificado.

Portaria n.º 63/78/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1978.

Portaria n.º 64/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 5), artigo 502.º, capítulo 20.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Repartição do Gabinete:

Declarações.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Declaração de ter sido concedido reconhecimento provisório à nomeação do cônsul da Tailândia em Macau.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extracto de despacho.

Declarações.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declarações.

Cadeia Central:

Declaração.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.

Extractos de despachos de licenciamento.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Declaração.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 4.ª classe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal.

Da Inspeção do Comércio Bancário. — Lista de classificação final do concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro contratado.

Da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, sobre o concurso para o provimento de um lugar de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro assalariado.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de pivetes de culto chinês a denominar-se «Sam Pou Hou».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas a denominar-se «Tong Heng Kau Toi Chong».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de guarda-chuvas, a denominar-se «Chuvisol — Indústria de Guarda-Chuvas, Lda.».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de outras indústrias transformadoras não especificadas (flores artificiais de tecido), a denominar-se «O King Polyester Flower».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a transferência da fábrica de estampagem «Ying Lai».

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre a inscrição para admissão do Serviço de Segurança Territorial para o preenchimento de vagas nos postos de subchefe de esquadra e guardas de 1.ª classe.

Anúncios judiciais e outros

目錄

行政改革部

民政司

司法部

檢察官最高委員會

澳門政府

第一二/七八/M號法令：

將統一中學第七、八、九就學年予以免費

第六三/七八/M號訓令：

核准社會復原所一九七八經濟年度第一副預算冊

第六四/七八/M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第二〇

章第五〇二條五款所指款項調動追加

秘書處

聲明書數件

民政廳

訓令綱要數件

聲明書一件 臨時承認泰國駐澳門領事之委任

衛生救濟廳

批示綱要一件

聲明書數件

郵電廳

批示綱要數件

聲明書數件

政府監獄

聲明書一件

澳門法區登記局

批示綱要一件

經濟廳

批示綱要數件

准照批示綱要數件

澳門保安部隊

司令部：

聲明書一件

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要數件

司法警察廳：

批示綱要一件

聲明書一件

官署文告

財政廳佈告 仰關係人到領一已故退休水警稽查隊

四等警員遺下之遺屬贍養金

銀行業務監察處佈告 關於考升本處合約團體三等文員

准考人確定成績表

澳門地區立契官公署佈告 關於招考填補本署散工團體

三等司機一缺考試事宜

經濟廳佈告 關於一名為「三寶號」製造中國神香

工業場所對開設許可之申請事宜

經濟廳佈告 關於一名為「同興膠袋廠」製造塑膠

品工業場所對開設許可之申請事宜

經濟廳佈告 關於一名為「萬達遮廠有限公司」製

造雨傘工業場所對開設許可之申請事宜

經濟廳佈告 關於一名為「愛群絲花廠」製造其他

加工工業（絲質人造花）場所對開設許可之申請事宜

經濟廳佈告 關於一名為「英麗印花廠」印花工業

場所對遷址許可之申請事宜

治安警察廳佈告 關於報名參加地區治安服務以填補副

區長及一等警員數缺事宜

法律文告及其他

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Pensões

Por despacho ministerial de 25 de Junho de 1977, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho seguinte:

Mário Rodrigo da Fonseca Ramos, inspector administrativo do quadro comum do ex-ultramar, com última colocação no ex-Estado de Angola (letra D, 13 900\$), desligado do serviço, para efeitos de aposentação, por despacho ministerial de 15 de Julho de 1975, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto seguinte — aposentado com a pensão anual de 157 632\$, relativa a 33 anos, 9 meses e 29 dias de serviço, a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado, bem como pelo orçamento privativo de Macau, nas propor-

ções de $\frac{900}{1000}$, $\frac{100}{1000}$, relativas a 30 anos, 5 meses e 16 dias e 3 anos, 4 meses e 13 dias, respectivamente. (Não são devidos emolumentos.)

Direcção-Geral de Administração Civil, 17 de Março de 1978.
— O Director-Geral, António José de Figueiredo Cardoso.

(D. R. n.º 72, de 28-3-1978, II Série).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho do conselheiro procurador-geral da República, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público:

Março, 10:

Licenciado Rodrigo António Leal de Carvalho, juiz de 2.ª instância, exercendo, em comissão, o cargo de procurador da

República da comarca de Macau — renovada a referida comissão, por mais um ano, nos termos do artigo 16.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 125/75, de 12 de Março.

Conselho Superior do Ministério Público, 10 de Março de 1978. — O Procurador-Geral da República, *Eduardo Augusto Arala Chaves*.

(D. R. n.º 64, de 17-3-1978, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 12/78/M

de 6 de Maio

Considerando que os 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade do Curso Secundário Unificado são gratuitos em Portugal e convido que semelhante regime seja aplicado por analogia ao território de Macau;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Educação;
Ouvindo o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º A frequência dos 7.º e 8.º anos de escolaridade do Curso Secundário Unificado é gratuita desde os anos lectivos 76/77 e 77/78, respectivamente.

Art. 2.º A partir do ano lectivo de 1978/79 será gratuita a frequência do 9.º ano de escolaridade do mesmo curso.

Assinado em 4 de Maio de 1978.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

Portaria n.º 63/78/M

de 6 de Maio

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, para o ano económico de 1978;

Ouvindo o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1978 na importância de \$35 414,60, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 4 de Maio de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1978

Cap.	Art.ºs	N.º	Designação	Importância
			RECEITA	
			<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>	
4.º	2.º		Outras receitas de capital — Saldos dos anos findos	\$ 35 414,60
			DESPESA	
			<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>	
Único	5.º	—	Despesas correntes — Deslocações	\$ 30 000,00
»	6.º	—	Despesas correntes — Subsídio de família	\$ 1 000,00
»	12.º	—	Despesas correntes — Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 414,60
				\$ 35 414,60

Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social da Taipa, aos 29 de Março de 1978. — A Comissão Administrativa, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria — *Luis Manuel Ferraz Pinto de Oliveira*, capitão de artilharia — *Alfredo Maria Sales Ritchie*, médico de 2.ª classe — *Maria de Fátima Salvador Santos Ferreira*, assistente social — *Júlio Marreiros*, comissário-chefe.

Portaria n.º 64/78/M**de 6 de Maio**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 20.º, artigo 502.º, n.º 5 — «Serviço Meteorológico — Despesas correntes — Bens duradouros: — Equipamento de secretaria» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$1 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 20.º**Serviço Meteorológico***Despesas correntes:*

Artigo 490.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 1 000,00

Governo de Macau, aos 4 de Maio de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 27 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Maio do mesmo ano, respeitante a Patrícia Bettencourt Ramos de Campos, filha do chefe da Repartição do Gabinete, major de infantaria, José Manuel Simões Ramos de Campos:

«Necessita de ser observada em clínica de ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

— Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 27 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Maio do mesmo ano, respeitante a Maria Alexandra Ramos de Campos, filha do chefe da Repartição do Gabinete, major de infantaria, José Manuel Simões Ramos de Campos:

«Necessita de ser observada em clínica de ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, assumiu, em 2 de Maio corrente, por substituição, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, Rufino de Fátima Ramos, em virtude do impedimento do director e director-adjunto do referido Centro.

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 492/73, de 4 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir de 4 de Maio de 1978, as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, o chefe de serviços técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado e adjunto do chefe dos Serviços, substituto, Fernando José Rodrigues Júnior, em virtude do titular do lugar, Fernando Augusto de Macedo Pinto, director de 2.ª classe do ex-quadro comum do pessoal superior dos CTTU se encontrar com baixa ao Hospital Central Conde de S. Januário desde 3 de Maio do mesmo ano.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 2 do corrente:

António Mateus da Silva, aspirante a intérprete-tradutor dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar em Macau: de 22-1-1973 a 1-6-1975, com os aumentos legais 3 1 27

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-6-1975 a 31-3-1978 — 2 anos, 9 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 4 3

TOTAL 6 6 —

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

De 22-1-1973 a 1-6-1975; de 19-6-1975 a 31-3-1978 4 3 23

Hu Vong, artífice de 1.ª classe assalariado n.º 5, do Comando das Forças de Segurança de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no extinto Comando Territorial Independente de Macau: de 1-11-1935 a 31-12-1951 — 16 anos e 2 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 19 4 24

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 29-3-1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 2 de Abril de 1977, com os aumentos legais 29 10 8

TOTAL 49 3 2

José Ferreira Marques Júnior, arquivista dos Serviços de Educação de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais	3	—	22
Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 26-6-1972 a 31-3-1978 — 5 anos, 9 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	6	11	1
TOTAL	9	11	23

A Hong, aliás Kong Hong, pedreiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Obras Públicas e Transportes, no período: de 23-2-1952 a 25-2-1978 — 26 anos e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	31	2	15

Jaime António de Siqueira, compositor de 2.ª classe do quadro da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado na Imprensa Nacional, no período: de 23-3-1974 a 31-3-1978 — 4 anos e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	4	9	28

António Vong Sam, guarda de 3.ª classe n.º 464/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço, liquidado até 31-12-1975, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 19/1976, conta com os aumentos legais	34	7	2
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 16-3-1978 — 2 anos, 2 meses e 16 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	3	1	4
TOTAL	37	8	6

Manuel Maria de Assunção Júnior, subchefe n.º 25, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar, em Macau: de 20-8-1962 a 22-6-1964, com os aumentos legais	2	2	17
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 12-10-1963 a 15-3-1978 — 14 anos, 5 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, equivalem a	20	2	11
TOTAL	22	4	28

Geraldo do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Obras Públicas e Transportes: de 19-5-1973 a 4-1-1975 — 1 ano, 7 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	1	11	14

Tempo de serviço prestado como militar, em Macau: desde 5-1-1975 a 14-9-1977 — 2 anos, 8 meses e 14 dias que, com o aumento legal, equivalem a	4	—	11
--	---	---	----

Tempo de serviço prestado como escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Economia de Macau: 15-9-1977 a 31-3-1978 — 6 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	—	7	26
---	---	---	----

TOTAL 6 7 21

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 19-5-1973 a 4-1-1975 — 1 ano, 7 meses e 17 dias; de 5-1-1975 a 14-9-1977 — 2 anos, 8 meses e 14 dias; e de 15-9-1977 a 31-3-1978 — 6 meses e 17 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de	4	10	18
--	---	----	----

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, segundo comunicação constante do officio N.º PR. 2515, de 15 de Abril do corrente ano, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi concedido reconhecimento provisório à nomeação de Piswong Anukrahonond, para o cargo de cônsul da Tailândia em Macau, com residência em Hong Kong.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extracto de despacho

Por ter saído inexacto, se publica novamente o despacho de 15 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Abril de 1978, do seguinte teor:

Dr. Ivo José da Piedade Noronha, licenciado em medicina e cirurgia e titulado como médico-radiologista pela Ordem dos Médicos — nomeado, nos termos da alínea d) do artigo 120.º do Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, aditada pelo artigo 6.º do Decreto n.º 262/71, de 17 de Junho, e § único do artigo 122.º do mesmo diploma, conjugados com a alínea

a) do artigo 26.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, e ainda o artigo 257.º do citado Decreto n.º 49 073, definitivamente médico-radiologista do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas, destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da transferência do Dr. Júlio Gil Agostinho para Moçambique. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 27 de Abril de 1978, emitiu os seguintes pareceres, confirmados em 28 de Abril do corrente ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, dos Serviços de Saúde e Assistência:

Lo Man, pintor de 2.ª classe:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Lei Lin, servente de 2.ª classe:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de Sua Excelência o Encarregado do Governo de Macau, de 2 de Maio corrente, foi autorizada a transição, com dispensa de quaisquer formalidades, incluindo a nomeação, visto ou posse, nos termos do artigo 1.º do Decreto Provincial n.º 32/75, de 20 de Setembro, da auxiliar de enfermagem de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem auxiliar, destes Serviços, Celina Rodrigues Leão, para o lugar de enfermeira de 3.ª classe do mesmo quadro, ramo de enfermagem geral dos mesmos Serviços.

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de Sua Excelência o Encarregado do Governo de Macau, de 2 de Maio corrente, foi autorizada a transição, com dispensa de quaisquer formalidades, incluindo a nomeação, visto ou posse, nos termos do artigo 1.º do Decreto Provincial n.º 32/75, de 20 de Setembro, da auxiliar de enfermagem de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem auxiliar, destes Serviços, Alice Baptista Lopes, para o lugar de enfermeira de 3.ª classe do mesmo quadro, ramo de enfermagem geral dos mesmos Serviços.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Abril de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Ao chefe de serviços técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, Manuel Paulo Marques Alves, e ao terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo, Fernando Augusto de Jesus Nascimento, ambos da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente de um processo disciplinar — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo

Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, correspondente a 35 dias.

Natércia Maria de Sousa Lei, telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a diuturnidade de 10 por cento do seu vencimento único, a partir de 1 de Maio de 1978, nos termos do disposto no artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 46/76/M, de 18 de Setembro, por contar mais de 10 anos de serviço no referido cargo, conforme portaria de 4 de Abril de 1978, sobre a liquidação do seu tempo de serviço prestado ao Estado para esse efeito publicada, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 14, de 8 do mesmo mês e ano. (É devido o emolumento de \$16,00).

Isabel Maria dos Santos Ferreira Machado de Mendonça Carion, telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a diuturnidade de 10 por cento do seu vencimento único, a partir de 1 de Maio de 1978, nos termos do disposto no artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 46/76/M, de 18 de Setembro, por contar mais de 10 anos de serviço no referido cargo, conforme portaria de 28 de Março de 1978, sobre a liquidação do seu tempo de serviço prestado ao Estado para esse efeito publicada, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 13, de 1 de Abril de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 27 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Cecília Marinha dos Santos, segundo-oficial do quadro do pessoal de exploração destes Serviços:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para repouso e tratamento».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 27 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante a Liu Kok Kin, operário-auxiliar do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para convalescência».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

CADEIA CENTRAL

Declaração

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sessão de 24 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 2.ª classe desta Cadeia Central, Felisberto Augusto da Silva:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Cadeia Central, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Director, *M. P. de Araújo*.

**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS
DA COMARCA DE MACAU**

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Abril de 1978:

António José Ribeiro Júnior, segundo-ajudante da Conservatória dos Registos de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Conservatória dos Registos da Comarca, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Abril de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

João Baptista Madeira, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro contratado da Repartição dos Serviços de Economia, candidato classificado em 1.º lugar no concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe — promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, nos termos da alínea a), do artigo 45.º, artigos 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Inês Maria Mourato do Rosário, a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

Alda Correia Gageiro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro contratado da Repartição dos Serviços de Economia, candidata classificada em 2.º lugar no concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe — promovida a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, nos termos da alínea a) do artigo 45.º, artigos 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, Virgílio Luís de Almeida da Silva, a fiscal auxiliar dos mesmos Serviços.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos).

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 24 de Abril findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Iao Lei», sito no prédio n.º 57, da Rua da Alegria, para a exploração da indústria de pivetes de culto chinês, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Tai Hun.

(Custo desta publicação \$8,20)

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 28 de Abril de 1978, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Pantatex», em inglês, «Pantatex Garment Factory» e, em chinês, «Pang Tat Chai I Chong», sito no prédio n.º 32-34, da Rua Sete do Bairro Iao Hon, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do

disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Or Ngok Fung.

(Custo desta publicação \$10,00)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 20 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante ao pessoal dos Serviços de Marinha, em comissão de serviço no COMFORSEG, abaixo mencionado:

Margarida Lourenço Baptista, segundo-oficial dos Serviços de Marinha, em comissão de serviço no COMFORSEG:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para efeitos de tratamento».

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe do Estado-Maior, *Oscar António Gomes da Silva*, major c/CCEM.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Abril de 1978:

Lino Pinto Marques, médico de 2.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência — nomeado para exercer, por acumulação, as funções de adjunto técnico do Centro de Recuperação Social, a partir de 14 de Abril de 1978, com direito à gratificação prevista na alínea a) do artigo 1.º da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro, em substituição do médico de 2.ª classe, Alfredo Maria Sales Ritchie, dos Serviços de Saúde e Assistência, que é exonerado pelo presente despacho.

Natércia Maria Mendes, primeiro-escriturário, contratado, do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Chiu Kok Hong, guarda de 3.ª classe n.º 97/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo de condutor do Centro de Recuperação Social, a partir de 15 de Abril de 1978.

Lam Chon Fat, guarda de 3.ª classe n.º 494/73, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado para exercer o cargo de condutor do Centro de Recuperação Social, a partir de 15 de Abril de 1978, com direito à gratificação prevista na alínea b) da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro, em substituição do guarda de 3.ª classe n.º 97/75, Chiu Kok Hong.

Lei Iong Tai, guarda de 3.ª classe n.º 654/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias

de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Leong Iut Fun, guarda de 3.ª classe n.º 30/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Américo Augusto Pacheco, subchefe de esquadra n.º 496/57, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida a licença graciosa de 90 dias, para ser gozada neste território, concedida no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1976, em 150 dias da mesma licença para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declaração n.º 23/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 13 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 24 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe de esquadra n.º 47/57, Francisco Mota Cruchinho, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de ser observado em clínica especializada (ortopedia) dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Abril de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Maio de 1978:

Ch'ou Su H'un — contratado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 1/77/M, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 7/78/M, de 25 de Março, para exercer o cargo de guarda de 2.ª classe mecânico n.º 8, da Polícia Marítima e Fiscal, um dos lugares criados pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1/77/M, de 15 de Janeiro, *Boletim Oficial* n.º 3/77, e ainda não provido.

Lam Siu Meng, aliás João Bosco Lam — contratado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 1/77/M, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 7/78/M, de 25 de Março, para exercer o cargo de guarda de 2.ª classe mecânico n.º 9, da Polícia Marítima e Fiscal, um dos lugares criados pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1/77/M, de 15 de Janeiro, *Boletim Oficial* n.º 3/77, e ainda não provido.

Tang Hong — contratado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 1/77/M, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 7/78/M, de 25 de Março, para exercer o cargo de guarda de 2.ª classe mecânico n.º 10, da Polícia Marítima e Fiscal, na vaga resultante de Vong Hoi, ter sido promovido a guarda de 1.ª classe mecânico da mesma Polícia.

Leong Fu — contratado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 1/77/M, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 7/78/M, de 25 de Março, para exercer o cargo de guarda de 2.ª classe mecânico n.º 11, da Polícia Marítima e Fiscal, na vaga resultante de Matias Chan, ter sido promovido a guarda de 1.ª classe mecânico da mesma Polícia.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos).

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 6 de Maio de 1978.
— O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Abril de 1978:

Venâncio Evangelista Tam Xavier, agente-motorista da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 24 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 2 de Maio do mesmo ano, respeitante a Tarcísio Assunção Gracias da Luz, segundo-oficial da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por falta de robustez física».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Mok Kam Lán requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Sou Peng Sang, que foi guarda de 4.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO**Lista**

Lista de classificação final de provas práticas prestadas pelos candidatos ao concurso para a promoção a terceiro-oficial do quadro do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, em 11 de Março do corrente ano:

- 1.º Manuel Joaquim Fong 11 valores
2.º António José Júlio César Guerreiro 10,5 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Maio do corrente ano).

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 21 de Abril de 1978. — O Júri, *José António Iglésias Tomás*, presidente — *Carlos Vargas Mogo*, vogal — *Acácio Miguel Osório Xavier*, vogal — *Rafael Assunção Boyol*, secretário, sem voto.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

Faz-se público que, na Secretaria Notarial se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de condutor de automóveis de 3.ª classe (letra «V») do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Registos e do Notariado, ao qual podem concorrer os indivíduos habilitados com carta de condução para viaturas automóveis ligeiros de classe profissional.

O concurso constará de:

- Prova de condução pela cidade com a duração de 15 minutos;
- Prova de mecânica com a duração de 10 minutos: sobre noções fundamentais de mecânica automóvel;
- Entrevista dos candidatos.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador, devendo os interessados mencionar a identidade completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão os interessados declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas, o seguinte:

- a) Serem maiores;
- b) Número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os documentos legalmente necessários ao provimento do lugar.

São condições de preferência:

- a) Ter exercido no Território funções de condutor com boas informações;
- b) Ter maiores encargos de família.

O concurso é válido por dois anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, da classificação dos candidatos.

(Autorizado por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Maio de 1978).

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 4 de Maio de 1978. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Avisos**

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chan Cheok Pan, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 8, da Rua do Rebanho, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 7-J, da Rua do Rebanho do estabelecimento industrial de fabricação de pivetes de culto chinês, a denominar-se «Sam Pou Hou» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 1.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro, emanações nocivas e poeira.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$19,10)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Leong Kuok Weng, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 40, da Rua de S. João de Brito, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 3-A, da Rua Espectação de Almeida (Ed. Son Heng) do estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas, a denominar-se «Tong Heng Kau Toi Chong» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$20,00)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Jacinto Miguel Jacques, de nacionalidade portuguesa, morador no apartamento «A», 10.º andar do prédio n.º 47, da Rua da Praia Grande, requer autorização para a instalação em Macau, no 11.º andar do prédio n.ºs 14-14-A, da Avenida Almirante Lacerda, do estabelecimento industrial de fabricação de guarda-chuvas, a denominar-se «Chuvisol — Indústria de Guarda-Chuvas, Lda.» e, em chinês, «Man Tat Che Chong Iau Han Cong Si» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro, barulho e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$21,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Mak Kwong Shu, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 72, da Avenida Almeida Ribeiro, requer autorização para a instalação em Macau, no 1.º andar, do Istmo Ferreira do Amaral, apartamentos L-1, M-1 e N-1, (Ed. Va On) do estabelecimento industrial de outras indústrias transformadoras não especificadas (flores artificiais de tecido), a denominar-se «O King Polyster Flower», em chinês, «Oi Kuan Si Fa Chon» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Cheung Yu Yui, de nacionalidade chinesa, morador no 4.º «A» do prédio n.º 117, da Rua Francisco Xavier Pereira, requer autorização para a transferência da fábrica de estampagem «Ying Lai», em inglês, «Ying Lai Printing Factory», na Rua 3 do Bairro da Areia Preta, n.º 27-29-r/c para 1.º andar do prédio n.º 24, da Rua 6 do Bairro da Areia Preta (Ed. Hap Si) que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legis-

lativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes emanações nocivas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$19,10)

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anúncio

Estão abertas as inscrições para admissão do Serviço de Segurança Territorial Especial, com vista ao preenchimento de vagas nos postos de subchefes de esquadra e guardas de 1.ª classe no Corpo da PSP de Macau.

Se tem:

Cidadania portuguesa ou reside em Macau há, pelo menos, 4 anos;

Idade compreendida entre 18 e 30 anos;

O ciclo preparatório ou uma das secções do curso geral dos Liceus;

Interesse em ingressar no Corpo da P. S. P.

dirija-se ao Comando da PSP, dentro das horas de expediente até 20 de Maio de 1978, onde será totalmente esclarecido.

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

COMPANHIA DE CORRIDAS DE GALGOS MACAU (YAT YUEN)

S. A. R. L.

Convocação

É convocada, por este meio, a Assembleia Geral da Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen), S. A. R. L., para se reunir na sede social, sita na Avenida General Castelo Branco (s/n) no dia 21 de Maio corrente, pelas 12,30 horas, a fim de tratar do seguinte:

1. Discussão e votação do balanço referente ao ano de 1977;

2. Eleição dos corpos gerentes e fixação das remunerações a atribuir aos membros do Conselho de Administração, Conselho de Gerência e do Conselho Fiscal;

3. Discussão de outros assuntos.

Durante o período de 6 a 28 de Maio, inclusive, não se efectuará nenhuma transferência de acções.

Macau, 1 de Maio de 1978. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ho Hao Chiu*.

澳門逸園賽狗有限公司

召集會議書

茲定于本年五月二十一日下午十二時三十分假座白朗古將軍大馬路本公司總行(無門牌)召開澳門逸園賽狗有限公司股東大會,處理下列事項:

一、討論及表決關於一九七七年度年結;

二、選舉領導機構並訂定給予董事會、經理部及監事會等成員報酬;

三、討論其他事項。

自五月六日起至二十八日期間(首尾兩日在內)將不辦理任何股份過戶。

一九七八年五月一日於澳門

大會主席何厚焯

Tradução feita por *António Xavier*

(Custo desta publicação \$ 54,80)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 6 de Abril de 1978, lavrada a fls. 34 e segs. do livro n.º 91-C para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

Lam Kwok-Ho, Tsang Kee-Eng e Tsang Chi-Bun, todos casados, comerciantes, naturais de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residentes em Hong Kong,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Fábrica de Brinquedos South Asia (Macau), Limitada», em inglês, «South Asia Toy Factory (Macau), Limited» e, em chinês, «Nam Cheong Wun Koi Chong Iao

Han Cong Si», e tem a sua sede na unidade autónoma designada por fábrica «A-cinco» do quinto andar do prédio números cartorze a catorze-C, da Avenida Almirante Lacerda, desta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o fabrico de brinquedos.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos legais, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de quatrocentas mil patacas, ou sejam dois milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, e corresponde à soma das quotas assim discriminadas: uma quota de duzentas e doze mil patacas, equivalente a um milhão e sessenta mil escudos e com direito a quatro mil duzentos e quarenta votos, subscrita pelo sócio Lam Kwok Ho, e duas quotas de noventa e quatro mil patacas, equivalente cada uma a quatrocentos e setenta mil escudos e com direito a mil oitocentos e oitenta votos, subscritas pelos sócios Tsang Kee-Eng e Tsang Chi-Bun.

§ único. O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos, quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade.

§ único. A sociedade gozará, porém, do direito de preferência que, não podendo ou não o querendo exercer, pertencerá aos sócios individualmente. Se mais de um sócio pretender usar desse direito, será a quota cedenda dividida entre os sócios interessados na proporção das suas quotas ou conforme o que entre si for combinado.

6.º

No caso do falecimento de qualquer sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência.

§ primeiro. São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Lam Kwok Ho, e gerentes, os restantes sócios.

§ segundo. Os membros do conselho de gerência poderão delegar, em quem entenderem, todo ou parte dos seus poderes de gerência e representação social, mediante procuração.

§ terceiro. Para que a sociedade fique obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência.

§ quarto. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro do conselho de gerência.

8.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

9.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

10.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ primeiro. A expedição de cartas nos termos deste artigo poderá ser substituída pelas assinaturas dos sócios no aviso convocatório. Neste caso, a convocação não dependerá da mencionada antecedência de sete dias.

§ segundo. Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

12.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Macau, 3 de Maio de 1978. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$154,10)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXVIII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARIANA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (cadernetas) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTÍCULOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:
1.º volume — \$ 1,00.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 2,40

正 毫 四 元 二 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU